

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO Praça Gerônimo Silveira Albanas, nº 78 CNPJ nº 82845744/0001-71 – Fone (48) 3273-1122

Lei Municipal nº 1.226 de 18 de dezembro de 2019.

"AUTORIZA O MUNICÍPIO A FIRMAR CONVÊNIO COM O ESTADO DE SANTA CATARINA, ATRAVÉS DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, VISANDO A REALIZAÇÃO DE POLICIAMENTO OSTENSIVO MOTORIZADO POR INTERMÉDIO DE GUARNIÇÕES DE RADIOPATRULHA DA POLÍCIA MILITAR".

O Prefeito do Município de Major Gercino SC, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

- **Art.1º** Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com o Estado de Santa Catarina, através da Polícia Militar de Santa Catarina, visando a realização de policiamento ostensivo motorizado por intermédio de guarnições de radiopatrulha da Polícia Militar.
- **Art.2º** O convênio mencionado no Art. 1º tem por objetivo a manutenção do serviço de policiamento ostensivo motorizado, executando rondas periódicas e atendimento de ocorrências no município, através de guarnições de radiopatrulha da Polícia Militar, sendo de responsabilidade do município a disponibilização, mensalmente, da importância de até R\$ 1.000,00, para cobrir despesas com a manutenção do serviço, conforme a minuta do convênio.
- **Art. 3º** Fica também autorizado o Município de Major Gercino, a ceder à Polícia Militar, aparelho e linha telefônica, que servirá para contatos diretos entre a população, empresas e a Polícia Militar, através das redes de comunicação social, para oferecer mais eficiência nos serviços de segurança.
- Art.4º A vigência do convênio será por um ano, podendo ser prorrogado a critério das partes, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 meses, nos termos da Lei nº 8666/93, observando as condições descritas na minuta do convênio.

Parágrafo único: em caso de prorrogação, o valor descrito no art.2º poderá ser revisado anualmente utilizando-se o índice do IPCA.

Alea)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO Praça Gerônimo Silveira Albanas, nº 78 CNPJ nº 82845744/0001-71 – Fone (48) 3273-1122

Art.5º Integra esta Lei a minuta do convênio, no ANEXO I.

Art.6° Os encargos decorrentes desta Lei serão suportados pelas seguintes dotações: 0702.2057.339000; 0702.2058.339000.

Art.7º Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2020.

Major Gercino SC, 18 de dezembro de 2019.

Valmor Pedro Kammers Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente DECRETO

LEI PORTARIA

Publicado dos Ales, Legals - Data

JÉSSICA RICARDO Sec. de Administração e Finanças Matr. nº 900667